



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTA FLORESTA**
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI N.º 1903/2011

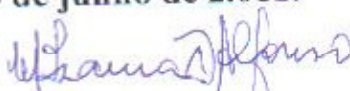
SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE ATERRO E TERRAPLANAGEM EM ÁREA DE TERRENO URBANO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Floresta, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Alta Floresta autorizado a realizar serviços de aterro e terraplagem, em área de terreno urbano, consistente na cessão de caminhões basculantes, pá carregadeira, além de aproximadamente vinte cargas de terra, pelo período que demande o serviço, no lote 01, da quadra 05 do Bairro Jardim Perimetral, objetivando coibir o alagamento e evitar prejuízos provocados anualmente pelas chuvas.
- Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
em 30 de junho de 2.011.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal